



Edital n. 14/2020 PPGDJS

Turma Especial do Primeiro Semestre de 2021

O Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Turma Especial do Primeiro Semestre de 2021.

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão exclusivamente pelo sistema digital: <http://www.siposg.furg.br>, no período de segunda-feira, 04 de janeiro até segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. Para a inscrição o candidato deverá:

I.- Preencher a Ficha de Inscrição *on line* plataforma Siposg/FURG: <http://www.siposg.furg.br>;

II.- Enviar a cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Direito, Ciências Sociais, ou Relações Internacionais;

III.- Enviar a cópia digital da Carteira de Identidade;

IV.- Enviar a cópia digital da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

V.- Enviar a cópia digital do documento indicando o número do CPF;

VI.- Enviar o CV Lattes (formato .pdf), selecionando tão somente os campos de produtividade em pesquisa descritos na Tabela de Avaliação (Anexo A) dos últimos três (03) anos;

VII.- Preencher o Formulário de Autoavaliação do CV Lattes (formato .pdf);

VIII.- Pagar a taxa única de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), através da Guia de Recolhimento Único (GRU) gerada ao final da inscrição *on line*; ou escolher a opção Declaração de Vulnerabilidade socioeconômica, informando o seu Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único dos Programas Sociais regulado pelo Decreto Federal n. 6.135, de 26/06/2007.

§ 1º. Os documentos exigidos nos incisos II, III, IV e V deverão ser apresentados quando da solicitação de matrícula, sob pena de abandono da vaga.

§ 2º. Os pedidos de inscrição serão homologados pela Comissão de Seleção na **segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021** na plataforma Siposg/FURG: <http://www.siposg.furg.br>.

§ 3º. Os documentos descritos nos incisos VI e VII deverão ser enviados em formato .pdf sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

Artigo 3º Os candidatos poderão inscrever-se para apenas uma disciplina que será ofertada no primeiro semestre de 2021:

I.- Pluralismo Jurídico e Justiça Social, Seg. 13:30 16:00, 10 vagas;

II.-Direito, Saúde e Bioética, Seg. 16:20 18:50, 10 vagas;

III.- Justiça Social e Sistema Penal, Ter. 16:20 18:50, 05 vagas;

IV.- Direito, Diversidade e Inclusão Social, Qui. 18:30 21:30, 10 vagas;

V.- Justiça socioambiental, 10 vagas, Qui. 08:35 12:15, 10 vagas;

VI.- Políticas Públicas e Justiça Social, Qui. 13:30 16:00, 10 vagas;

VII.- Direito, Ética e Justiça, 16:20 18:50, 10 vagas.



Do Processo Seletivo

Artigo 4º. A seleção será realizada a partir da avaliação do CV Lattes, tendo como critério a Tabela de Avaliação do Anexo A.

§ 1º. A avaliação de que trata este artigo terá como base o preenchimento do Formulário da Tabela do CV preenchido na Plataforma Lattes para verificação dos dados nos últimos cinco (05) anos, considerando-se verdadeiras as informações constantes no currículo;

§ 2º. O candidato não poderá pleitear a título de Recurso o recebimento de pontuação superior à autoavaliação expressa na Tabela de Avaliação do CV Lattes (Anexo A);

§ 3º. A qualquer tempo, inclusive por meio digital, a Comissão poderá solicitar a comprovação dos dados ali constantes e que deverá responder no prazo máximo de 48 horas, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato.

§ 4º. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, a Comissão de Seleção, ou a Coordenação do Curso, a qualquer momento, se constatada a falsidade das declarações supra referidas poderá determinar a exclusão do processo seletivo, ou o cancelamento da matrícula e desligamento do Curso, se aprovado e matriculado o candidato.

§ 5º. Ao final do processo seletivo, havendo empate, será classificado o candidato por ordem de inscrição homologada.

Do Programa de Ação afirmativa

Artigo 5º. Uma vaga de cada disciplina ofertada será destinada aos estudantes autodeclarados, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13/2016, negros (pretos e pardos) e indígenas no ato da sua inscrição na Plataforma Sipsog, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Os candidatos indígenas deverão apresentar a Carteira de Identidade emitida pela FUNAI ou outro documento equivalente.

Artigo 6º. Uma vaga de cada disciplina ofertada será destinada aos candidatos que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de Laudo Médico, o qual deverá ser anexados no ato da inscrição na Plataforma Sipsog, respeitada a ordem de classificação.

Artigo 7º. A Comissão de Seleção convocará os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) para confirmação da autodeclaração em entrevista presencial, estando sujeitos a desclassificação.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar, no dia na entrevista, documentos públicos que confirmem a sua autodeclaração.

Artigo 8º. A desclassificação para concorrer às vagas reservadas não impede a continuidade do candidato no processo seletivo para concorrer às vagas da ampla concorrência.

Das matrículas

Artigo 9º. O resultado do processo seletivo será publicado na Plataforma Sipsog/FURG.

§ 1º. Os candidatos selecionados deverão solicitar a sua matrícula através do e-mail **ppgd.matricula@furg.br** no período a ser publicado na Plataforma Sipsog, sob pena de abandono da vaga e chamada imediata dos candidatos suplentes pela plataforma Sipsog/FURG: <http://www.sipsog.furg.br>.



§ 2º. A Comissão de Seleção não está obrigada a selecionar candidatos suplentes.

Artigo 10. As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Artigo 11. De quaisquer resultados no processo seletivo caberá recurso no prazo de quarenta e oito (48) horas direcionado à Comissão Recursal através da Plataforma Sipoosg/FURG: <http://www.sipoosg.furg.br>.

Comissão de Seleção

Artigo 12. O processo Seletivo para a Turma Especial será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores do Programa:

I.- Prof. Dr. Luciano Vaz Ferreira (Presidente);

II.- Prof. Dr. Daniel Marchiori Neto;

III.- Prof. Dr. Hemerson Pase;

VI.- Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato (suplente).

Comissão de Recursal

Artigo 13. Quaisquer recursos devem ser encaminhados à Comissão Recursal da Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito do Conselho da Faculdade de Direito – FaDir.

I.- Profa. Dra. Cassiane de Freitas Paixão (Presidente);

II.- Profa. Dra. Fabiane Simioni;

III.- Prof. Dr. Felipe Franz Wienke;

IV.- Prof. Dr. Eduardo Pitrez.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Maria Claudia C. Brauner
Coordenadora do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social
Programa de Pós-Graduação em Direito

Anexo A

Tabela de Avaliação do CV Lattes

Critérios:	Parâmetro (2018-2020)
Trabalho publicado na íntegra em anais de evento científico	05 pontos por trabalho
Artigo publicado na íntegra em revista científica, com ISSN, capítulo de livro científico, com ISBN	10 pontos por artigo
Publicação de Livro científico, como autor ou organizador, com ISBN	15 pontos por livro
Certificado de Proficiência dos últimos três anos em língua estrangeira emitido por Instituição de Ensino Superior; com exclusão de Diplomas (Inglês, francês, espanhol, alemão ou italiano)	05 pontos